



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 365 /2019/MP/RMAM

Manaus, 25 de Setembro de 2019.

Senhor Secretário

Este órgão ministerial recebeu denúncia que essa Secretaria estaria emitindo certificados atestando o uso de madeiras, advindas de sobra das podas das árvores feitas pela prefeitura municipal, como única fonte de combustão utilizada pelas empresas produtoras de cerâmica do município.

Sobre o fato requisitamos, **no prazo de 15 (quinze) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, bem como relatório, contendo os certificados emitidos nos últimos dois anos acompanhados de justificativas técnicas.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, está prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, coordenadoria de meio ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ALEXANDRE ANTONY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE -
SEMMADS
Avenida Rio Madeira s/n – Centro, CEP: 69415-000
IRANDUBA

Secretaria Geral
RECEBIDO

Entrada 02/10/19

Rita Mesquita
Assinatura